



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 01/04/1971

Autoriza venda de veículos e peças.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública ou administrativa, dois caminhões Studbaker, um caminhão Dodge e um D30, uma motoniveladora Galion, todos longamente usados nos serviços municipais, baterias e peças diversas para veículos em condições idênticas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 1 de abril de 1971.

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 833 de 1.971
- Publicada em: 01/04/1971